



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 **PROCESSO Nº 122/2026**

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do **processo n.122/2026**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, com capacidade de 7 lugares, ano 2026 e modelo 2026, para o Departamento de Saúde do Município de Guararapes.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, ANO 2026 E MODELO 2026, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1.O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 18/09/2026 até as 08h30min do dia 30/09/2026

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 30/09/2026

Início da sessão de disputa por lances: às 09h00min do dia 30/09/2026

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no link – licitações”

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração ;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato , caso seja vencedor.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020601

Fonte: 08

Funcional:10.302.1017.2109.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – fichas: 1023/1024 e 1025

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Prazo de entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guararapes, localizada à Rua Maestro Pedro Sala, nº 920 - Centro – Guararapes/SP.

7.3 O Departamento de Saúde, através do gestor e fiscal, reserva o direito de não receber o veículo fora das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

7.4 Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. **Não poderá participar desta licitação**, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como todos os que se enquadrarem nas vedações do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e,

8.2.1 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto, conforme justificativa apresentada através do estudo técnico preliminar, apêndice do presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, de acordo com as exigências editalícias”.

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I - Especificações, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

k) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

12.3 Da Apresentação da Proposta e Dos Documentos de Habilitação

12.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

12.3.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

12.3.4. Toda a documentação para fins de habilitação poderá ser anexada ao sistema juntamente com a proposta, até a data e horário previstos para recebimento das propostas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

12.3.5. Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, pelo licitante detentor da melhor oferta, deverá ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação pelo pregoeiro.

12.3.5.1 O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3.5.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

12.3.5.4. O licitante que, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 2 (duas) horas para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.3.5.5 O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

12.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026.

12.3.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.3.9 Os documento que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. **A prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto no item 13.20, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

a) - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- a) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) - empresas brasileiras;
- c) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.24 As regras previstas nos itens 14.20 e 14.21 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006., e no caso de ocorrer empate na forma desse artigo, serão adotados os procedimentos previsto no art. 45 daquele diploma legal.

13.25 O critério de desempate previsto na letra “c” do item 13.22 , para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser comprovadas através de , políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

13.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço do item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e/ou desempenho e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.4. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP1 e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.1.2.1. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 15.1.2.

15.1.2.2 . Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021..

15.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

15.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;

15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;

15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da 15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da proponente.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.

15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

16.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

16.4.5 . As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (). Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º 8.27.

16.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4.7 Empresas, que apresentarem resultado igual ou inferior 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5. Outras Comprovações

15.5.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.6.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.6.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

16.1 Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos deverão ser anexados na plataforma www.bli.org.br, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br .com aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

16.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

16.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

16.4.1. Os valores ofertados no site, com valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, e os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

16.4.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

16.4.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

16.4.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

16.4.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 17.1.1. serão observadas as seguintes disposições:

17.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.4. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

17.3 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

19.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no presente edital e lei 14.133/2021.

19.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitará o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

19.4.1 A disposição do item 19.4, não se aplica aos licitantes remanescentes quando convocados na forma do inciso I do § 4º do art.90 da Lei 14.133/2021.

19.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

20. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

20.1.1. As impugnações e ou esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail compras@guararapes.sp.gov.br, ou na própria plataforma www.bll.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.

20.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

21. DAS INFRAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. fraudar a licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

22. DAS SANÇÕES

22.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.2 advertência;

22.1.3 multa;

22.1.4 impedimento de licitar e contratar e

22.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.2.2 as peculiaridades do caso concreto

22.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

22.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.3.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, e 21.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.6, e 21.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

22.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a execução do objeto desta licitação.

23.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da Termo de Referência e minuta do Contrato, a qual integra este edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

24.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

24.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

24.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos. 24.3.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente a entrega do veículo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24.4. Constatada alguma irregularidade no veículo, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 30 dias.

24.5 O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança do produto e dos materiais empregados durante o período de garantia prevista.

25. DA GARANTIA:

25.1 O veículo entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ter Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, livre de quilometragem.

25.2 A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

25.3 Caberá à CONTRATADA solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

25.4 Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30(trinta) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

26.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 02 de setembro de 2026

Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, ANO 2026 E MODELO 2026, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	<u>VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES</u> – VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PRETO, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução das ações desenvolvidas pelo Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (PADI), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no acompanhamento de idosos que apresentam limitações de mobilidade, dependência funcional ou necessidade de cuidados continuados em seu domicílio. O veículo será utilizado para o deslocamento das equipes de saúde, pacientes e, quando necessário, acompanhantes, possibilitando a realização de visitas domiciliares, avaliações, acompanhamentos e demais ações de cuidado diretamente no ambiente domiciliar. A medida contribui para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo maior acesso e continuidade da assistência à população idosa, além de proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento das equipes e usuários atendidos pelo PADI.

Ressalta-se, que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são oriundos de Emenda Impositiva de vereadores da Câmara Municipal de Guararapes, especificamente destinada ao Departamento de Saúde do Município, vinculada ao exercício de 2026, devendo



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ser aplicada exclusivamente na aquisição de veículo de transporte de 07 (sete) lugares para estruturação e fortalecimento da rede municipal de saúde, em conformidade com a finalidade pactuada, o interesse público e as normas legais e orçamentárias vigentes.

5. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2. A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Guararapes.

5.3. As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada ficará obrigada a:

- a) Fornecer o veículo descrito neste instrumento, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua composição, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem, carga e descarga e demais custos que sejam correlatos à ao fornecimento dos produtos.
- b) Assumir por sua inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo;
- c) Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- d) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho em decorrência do uso dos produtos fornecidos.
- e) Fornecer veículo próprio para deslocamento e entrega dos produtos, por profissionais e equipamentos necessários para a carga e descarga dos itens no local indicado pelo Município.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE
- g) É vedado a CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.

6.2 Também caberá à CONTRATADA assumir responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Constitui obrigação da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos veículos nos termos da Portaria Municipal nº 8.361/2021 e seus anexos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 O veículo, deverá ser entregue no Departamento de Saúde, localizado a Rua Maestro Pedro Sala, nº 920, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias de acordo com o presente Termo de Referência.

28.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

8.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

8.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.5 . **O objeto licitado será recebido:**

a) Provisoriamente, imediatamente a entrega do veículo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.6. Constatada alguma irregularidade no veículo, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação que lhe for enviada.

8.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.9. O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

9. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Exercerá as funções de gestor e fiscal das aquisições decorrentes da ata de registro de preços, respectivamente pelo **Senhor Rodrigo Candido de Oliveira**, Diretor de Saúde, e pelo **senhor Júlio César Barboza** , **Chefe da Seção de Transportes e Mecânica da Frota**, especialmente designados.

10. DA GARANTIA:

10.1 O veículo entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ter Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, livre de quilometragem.

10.2 A Garantia será aplica a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

10.3 Caberá à CONTRATADA solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

10.4 Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da CONTRATATANTE à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total médio estimado para a aquisição do item descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de R\$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme apurando em levantamento preliminar, o qual onerará a dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade: 020601

Fonte: 08

Funcional: 10.302.1017.2109.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – fichas: 1023/1024 e 1025

12. DA FORMA DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, bem como o número da Autorização e do contrato.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e ao respectivo Termo de Referência.

12.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

12.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

12.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

12.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

12.8.3. As empresas que são optantes do “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13. DAS DESPESAS OPERACIONAIS

13.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (entrega do veículo), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para entrega dos produtos.

14. DAS INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15. DAS SANÇÕES

15.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 advertência;

15.1.3 multa;

15.1.4 impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 as peculiaridades do caso concreto

15.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 ; 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 ; 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.6, e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 ; 14.1.2 e 14.1.3



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

15.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Guararapes, 11 de agosto de 2026

RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no CPF
nº, residente e domiciliado na rua, nº,
bairro, cidade, estado, CEP:,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a) _____, declara,
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021,
que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração
nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou
de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, ANO 2026 E MODELO 2026, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES .

Nº xxxxxxxx/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 48.468.284/0001-71, sediada nesta cidade à Rua Duque de Caxias nº 1165, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ALEX PERAMO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 23.527.284-X-SSP/SP, CPF/MF 117.472.158-80, residente e domiciliado Avenida Washington Luiz, nº 1000, neste Município de Guararapes/SP; e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, com Cep XXXXXXXX, com fone/fax XXXXXXXXXXXXXXXX, e e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, (qualificar), residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, com Cep XXXXXXXXXXXXXXXX, e telefone residencial XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições abaixo e em conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 122/2026 – Pregão Eletrônico nº 069/2026 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, com capacidade de 7 lugares, ano 2026 e modelo 2026, motorização mínima 1.0 para o Departamento de Saúde do Município de Guararapes, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação - **Processo Licitatório nº 122/2026 - Pregão Eletrônico nº 069/2026**, adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo processo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão suportadas através das dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento vigente:

Unidade: 020601

Fonte: 08

Funcional: 10.302.1017.2109.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – fichas: 1023/1024 e 1025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente Contrato tem por valor global a importância de R\$ xxxxxxxxx, conforme constante na proposta de preços apresentada no **Processo Licitatório nº 122/2026 - Pregão Eletrônico 069/2026** que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, imposto e taxas de qualquer natureza, conforme a seguir:

item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1	un	1	<u>VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES</u> – VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PRETO, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.			

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, bem como o número da Autorização de Fornecimento e do contrato.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e ao contrato.

4.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço Contratada, e será redigida em língua

Prefeitura Municipal: Rua Duque de Caxias, 1.165, CEP 16700-063 – Guararapes-SP – Fone (18)3606-8000
Depto de Gestão de Material e Patrimônio, ramais 8046/8047– www.guararapes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

4.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

4.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

4.8.3. As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O **prazo para a execução**/ entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, localizado à Rua Maestro Pedro Sala, nº 920 - Guararapes/SP.

5.2 O prazo de **vigência contratual** será de 12 (doze) meses iniciando sua vigência na data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante necessidade e conveniência da Administração ou do Departamento requisitante.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 O veículo entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ter Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do veículo ou a garantia técnica oferecida pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo.

6.2 A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

6.3 Caberá à CONTRATADA solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

6.4 Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.5 Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção/consumo, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura da comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA : DAS INFRAÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.6. fraudar a licitação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

7.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.2 advertência;

8.1.3 multa;

8.1.4 impedimento de licitar e contratar e

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2 as peculiaridades do caso concreto

8.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1 ; 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.3.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, e 7.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1 ; 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.6, e 7.1.7,



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1 ; 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

8.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constitui obrigação da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos veículos nos termos da Portaria Municipal nº 8.361/2021 e seus anexos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada ficará obrigada a:

- a) Fornecer os produtos descritos neste instrumento, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua composição, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem, carga e descarga e demais custos que sejam correlatos à ao fornecimento dos produtos.
- b) Assumir por sua inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos;
- c) Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- d) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho em decorrência do uso dos produtos fornecidos.
- e) Fornecer veículo próprio para deslocamento e entrega dos produtos, por profissionais e equipamentos necessários para a carga e descarga dos itens no local indicado pelo Município.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE
- g) É vedado a CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.

10.2 Também caberá à CONTRATADA assumir responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O veículo, deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guararapes, localizado a Rua Mário Rolin Teles, 674, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias de acordo com o presente Termo de Referência.

11.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

11.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

11.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

11.5 . **O objeto lícitado será recebido:**

a) Provisoriamente, imediatamente a entrega do veículo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.6. Constatada alguma irregularidade no veículo, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias , a contar do recebimento da notificação que lhe for enviada.

11.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.9. O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

12.1 Exercerá as funções de gestor e fiscal das aquisições decorrentes da ata de registro de preços, respectivamente pelo **Senhor Rodrigo Cândido de Oliveira** , Diretor do Departamento de Saúde, e pelo **senhor Júlio César Barboza** , **Chefe da Seção de Transportes e Mecânica da Frota**, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESOLUÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. Constituem condições resolutivas do contrato:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo do produto.

15.1.2. O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da CONTRATANTE

15.1.3. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

17.2 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir possíveis questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que venha a surtir os seus efeitos legais.

Guararapes, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1- _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VII

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026 – PROCESSO N.º 122/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, ANO 2026 E MODELO 2026, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, ANO 2026 E MODELO 2026, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.